

INFORMATIVO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 50/2025

TEOR DA SOLICITAÇÃO: Informações acerca da adequação e compatibilidade orçamentária e financeira do (a) PROJETO DE LEI Nº 680/2022, em atendimento ao disposto na Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação nº 1/2015.

SOLICITANTE: COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

AUTOR: Caio César Almeida Rocha
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Área Coordenação de Adequação Orçamentária e Financeira

1. SÍNTESE DA MATÉRIA

O projeto em análise determina que quando for caracterizada fraude em licitação e fraude em obra pública, o CNPJ e o CPF dos sócios da empresa ficarão bloqueados e impossibilitados de participar de novas licitações.

O Substitutivo apresentado pelo Relator, no âmbito da CFT, visa modificar o projeto, tendo em vista o entendimento de que a penalidade que se pretende impor não deve constar do Código Penal, mas sim da Lei nº 14.133/2021 (Estatuto de Licitações).

2. ANÁLISE

Da análise do projeto, observa-se que este contempla matéria de caráter essencialmente normativo, não acarretando repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa da União. Igual avaliação aplica-se ao Substitutivo apresentado na CFT.

3. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS

Não há.

4. RESUMO

Entende-se que não há implicações financeiras ou orçamentárias na matéria apresentada no PL nº 680/2022 ou no Substitutivo apresentado pelo relator na CFT.

Brasília-DF, 15 de abril de 2025.

CAIO CÉSAR ALMEIDA ROCHA
CONSULTOR DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA